

CICLO DE ESTUDOS: **GESTÃO DE TECNOLOGIAS GLOBAIS**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DO PORTO**

UNIDADE ORGÂNICA: **INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DO PORTO**

NÚMERO PROCESSO: **NCE/25/2500100**

GRAU: **LICENCIADO**

DECISÃO: **NÃO ACREDITAR**

DATA PUBLICAÇÃO: **2025-10-13**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. 1) A designação do Ciclo de Estudos por "Gestão de Tecnologias Globais", não é adequada, pois o programa devia estar suportado (para além da Gestão) na área das Tecnologias Globais, o que não acontece. 2) O corpo docente não é especializado na área fundamental do ciclo de estudos (Gestão e Administração). Apresenta 7 ETI (43,8%) de docentes especializados nesta área (6 doutores e 1 especialista). Considera-se que não cumpre a alínea c) do nº6 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto. 3) Observa-se um desalinhamento, entre Designação, Estrutura Curricular, Plano de Estudos e corpo docente, nomeadamente: a. Algum desalinhamento entre os objetivos gerais e os de aprendizagem de algumas UC que não se encontram alinhados com as áreas às quais estão atribuídas; b. Algumas debilidades no itinerário formativo (funcionamento mesmo semestre) de algumas unidades curriculares (precedentes e precedidas); c. Excessivo nº de unidades curriculares com práticas laboratoriais que poderão resultar numa impossibilidade face ao número de estudantes proposto e aos objetivos de aprendizagem; d. Sobrecarga de algumas unidades curriculares por referência ao número de docentes que as lecionam; e. Algum desalinhamento entre perfil docente e unidades curriculares. 4) As publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos, nomeadamente a Gestão, são muito reduzidas, e muitíssimo escassas na área das tecnologias. 5) Atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, são muito reduzidas na área da Gestão, e quase inexistentes na área das tecnologias. Considera-se que não cumpre a alínea d) do nº5 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. 1) The designation of the study programme as "Global Tech Management" is inappropriate, as the programme should be based (in addition to Management) on the area of Global Technologies, which is not the case. 2) The teaching staff is not specialised in the fundamental area of the study programme (Management and Administration). It has 7 FTE (43,8%) of teachers with a doctorate in this area. It is considered not to comply with paragraph c) of no. 6 of article 6th of Decree-Law no. 74/2006 of March 24th, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16th. 3) There is a lack of articulation between the Designation, Curricular Structure, Study Plan and teaching staff, namely: f. Some misalignment between the general objectives and the learning objectives of some CUs, which are not aligned with the areas to which they are assigned; g. Some weaknesses in the training itinerary (operation in the same semester) of some curricular units (preceding and preceded); h. Excessive number of curricular units with laboratory practice, which may be impossible given the proposed number of students and the learning objectives; i. Some curricular units are overloaded in terms of the number of lecturers teaching them; j. Some misalignment between teaching profile and curricular units. 4) The scientific publications of the teaching staff in peer-reviewed international journals, books and book chapters in the last five years, with relevance to the area of the programme, namely Management, are very few, and almost inexistent in the area of technologies. 5) Development activities, advanced training and high-level professional development relevant to the area of the programme, which represent a real contribution to national, regional and local development, are very low in the area of Management, and almost non-existent in the area of technologies. It is considered not to comply with paragraph d) of no. 5 of article 6th of Decree-Law no. 74/2006 of March 24th, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16th.